



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 258/SPE, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta nos Processos nºs 48000.001268/2012-37 e 48360.000268/2018-16, resolve:

Art. 1º Revisar para 1,94 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Nova Ponte Queimada II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração – CEG: CGH.PH.MG.028570-6.01, com potência instalada de 3,00 MW, de titularidade da empresa Energia Limpa Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.871.186/0001-08, localizada no Rio Casca, Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Nova Ponte Queimada II refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Nova Ponte Queimada II poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogado o valor de 0,60 MW médios de garantia física da CGH Ponte Queimada II, definido na Portaria SPE/MME nº 28, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 28/08/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317089** e o código CRC **2B1023B1**.

